



Prefeitura Municipal de São João do Cariri/PB

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 594/2017, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017.

Estima a Receita e fixa a Despesa do município de São João do Cariri-PB, para o exercício econômico-financeiro de 2018 e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CARIRI, ESTADO DA PARAÍBA;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o ORÇAMENTO-PROGRAMA do município de São João do Cariri, para o exercício Econômico-Financeiro de 2018, discriminado nos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita em R\$ 20.208.209,00 (vinte milhões, duzentos e oito mil, duzentos e nove reais), fixa a Despesa em R\$ 19.942.064,00 (dezenove milhões, novecentos e quarenta e dois mil e sessenta e quatro reais) e a Reserva de Contingência no valor de R\$ 266.145,00,00 (duzentos e sessenta e seis mil, cento e quarenta e cinco reais).

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos Tributos, Transferências e Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, com o seguinte desdobramento:

1 – RECEITAS CORRENTES	R\$ 20.092.503,00
1.1 – Receita Tributária	R\$ 474.936,00
1.2 – Receita Patrimonial	R\$ 12.949,00
1.3 – Receita de Serviços	R\$ 2.657,00
1.4 – Transferências Correntes	R\$ 19.599.299,00
1.5 – Outras Receitas Correntes	R\$ 2.662,00
2 – RECEITAS DE CAPITAL	R\$ 2.758.850,00
2.1 – Transferências de Capital	R\$ 2.758.850,00
3 – DEDUÇÕES PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	R\$ -2.643.144,00
TOTAL	R\$ 20.208.209,00

Art. 3º - A Despesa fixada por categoria econômica, apresenta o seguinte desdobramento:

1 – DESPESAS CORRENTES	R\$ 13.685.936,00
-------------------------------	--------------------------



Prefeitura Municipal de São João do Cariri/PB

GABINETE DO PREFEITO

1.1 – Pessoal e Encargos Sociais	R\$ 8.971.189,00
1.2 – Outras Despesas Correntes	R\$ 4.714.747,00
2 – DESPESAS DE CAPITAL	R\$ 6.522.273,00
2.1 – Investimentos	R\$ 6.067.188,00
2.2 – Amortização da Dívida	R\$ 188.940,00
3 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 266.145,00
TOTAL	R\$ 20.208.209,00

Art. 4º - A Despesa está programada para atender aos encargos do Município com a manutenção dos serviços públicos e despesas de capital, assim discriminados:

DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO		
01 – Legislativa	R\$	852.984,00
04 – Administração	R\$	3.325.420,00
06 – Segurança Pública	R\$	34.025,00
08 – Assistência Social	R\$	1.113.299,00
10 – Saúde	R\$	4.409.076,00
12 – Educação	R\$	6.404.384,00
13 – Cultura	R\$	572.949,00
15 – Urbanismo	R\$	1.043.825,00
16 – Habitação	R\$	419.126,00
17 – Saneamento	R\$	102.098,00
18 – Gestão Ambiental	R\$	52.512,00
20 – Agricultura	R\$	604.051,00
26 – Transporte	R\$	235.683,00
27 – Desporto e Lazer	R\$	626.353,00
28 – Encargos Especiais	R\$	146.279,00
99 – Reserva de Contingência	R\$	266.145,00
TOTAL		20.208.209,00

DESPESAS COM PODERES E ÓRGÃOS

Poder Legislativo		
Câmara Municipal		852.984,00



Prefeitura Municipal de São João do Cariri/PB

GABINETE DO PREFEITO

Poder Executivo		
Gabinete do Prefeito		552.448,00
Secretaria de Administração Geral		765.975,00
Secretaria de Finanças		624.102,00
Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente		656.563,00
Secretaria de Educação		6.377.773,00
Secretaria de Serviços Urbanos		3.261.833,00
Secretaria de Emprego e Ação Social - FMAS		1.113.299,00
Secretaria de Esportes e Turismo		626.353,00
Secretaria de Saúde e Saneamento – FMS		4.511.174,00
Secretaria de Cultura		599.560,00
Reserva de Contingencia		266.145,00
TOTAL		20.208.209,00

Art. 5º - O Poder Executivo, mediante Decreto, promoverá a disciplina da execução e distribuição das dotações orçamentárias consignadas a cada Secretaria e no interesse da administração, poderá designar Órgãos Centrais para movimentar dotações atribuídas às Unidades Orçamentárias, nos termos do Art. 66, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 6º - O Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício financeiro de 2017 deverá ser distribuído e aplicado como reforço de dotações orçamentárias, visando o atendimento dos encargos financeiros que se relacionem com o desenvolvimento econômico e social do município, mediante Decreto do Executivo.

Art. 7º - Para execução do Orçamento de que trata esta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a:

a) Abrir crédito suplementar e proceder a anulações de dotações orçamentárias nos termos dos artigos 7º e 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do orçamento da despesa, no total de R\$ 10.104.104,50 (dez milhões, cento e quatro mil, cento e quatro reais e cinquenta centavos)

b) Realizar operações de crédito por antecipação da Receita, até o limite de 10% (dez por cento) da Receita Líquida Real Anual, conforme determina a Resolução nº 40 e 43/01 do Senado Federal.

c) Transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, com prévia autorização legislativa, nos termos do inciso IV, do art. 167, da Constituição Federal.

Art. 8º - Os Orçamentos, Fiscal e da Seguridade Social tem os seguintes valores:

I – Orçamento Fiscal	R\$	14.737.534,00
II – Orçamento da Seguridade Social	R\$	5.470.675,00
TOTAL	R\$	20.208.209,00



Prefeitura Municipal de São João do Cariri/PB

GABINETE DO PREFEITO

Art. 9º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2018.

Art. 10º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Cariri – PB, em 20 de dezembro de 2017.


COSME GONÇALVES DE FARIAS
Prefeito